



# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2025

### **Autoriza a Doação de Bens Móveis (Cadeiras) da Câmara Municipal de Ourém ao Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Ourém/PA.**

A Câmara Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica autorizada a doação de dez cadeiras, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Ourém/PA, ao Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

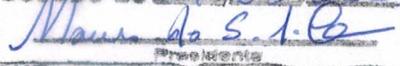
**Art. 2º** Os bens mencionados no artigo anterior encontram-se em condições de uso e serão destinados à sala de reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal de Ourém.

**Art. 3º** A doação será realizada mediante termo próprio, assinado entre as partes, no qual constarão os bens transferidos e suas respectivas especificações.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário da Câmara Municipal de Ourém/PA, 21 de fevereiro de 2025.**

  
**MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Ourém

APROVAÇÃO	
VOTAÇÃO	
Favorável: _____	Contra: _____
Sessão de 07/03/2025	
	
Presidente	

  
**EDUARDO GOMES OECHSLER**  
Vice-Presidente

  
**JOSÉ GLEYBSON ALVES NETO**  
1º Secretário

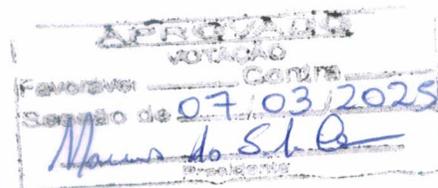
  
**WALBER LUENITON DE NEGREIROS**  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

## ANEXO I



TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	ESTADO DO BEM
00015	Cadeira giratória estofada na cor cinza	R\$215,00	Inservível ocioso
00085	Cadeira giratória estofada na cor cinza	R\$100,00	Inservível ocioso
00086	Cadeira giratória estofada na cor cinza	R\$100,00	Inservível ocioso
00087	Cadeira giratória estofada na cor cinza	R\$100,00	Inservível ocioso
00088	Cadeira giratória estofada na cor cinza	R\$100,00	Inservível ocioso
00089	Cadeira giratória estofada na cor cinza	R\$100,00	Inservível ocioso
00090	Cadeira giratória estofada na cor cinza	R\$100,00	Inservível ocioso
00091	Cadeira giratória estofada na cor cinza	R\$100,00	Inservível ocioso
00092	Cadeira giratória estofada na cor cinza	R\$100,00	Inservível ocioso
00093	Cadeira giratória estofada na cor cinza	R\$100,00	Inservível ocioso



# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM  
ANEXO II

## TERMO DE ENTREGA



Celebram entre si, de um lado a Câmara Municipal de Ourém, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.361.845/0001-26, com sede na Travessa Tembés, nº 150, Centro, de Ourém, representada legalmente pelo seu Presidente, Vereador Sr. **Mauro do Socorro Alencar Cruz**, doravante denominado DOADOR, e de outro lado o Município de Ourém, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.149.133/0001-48, com endereço Travessa Lázaro Picanço, nº 110, Centro, Ourém/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdemiro Fernandes Coelho Junior**, adiante denominado DONATÁRIO.

O doador transfere ao donatário o material do Anexo I. Assim achando-se na forma da lei que autoriza a doação dos referidos bens firmados neste instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas com o objetivo de demonstrar a transferência de posse.

Câmara Municipal de Ourém, 21 de fevereiro de 2025

  
Mauro do Socorro Alencar Cruz  
Presidente do Legislativo Municipal

Valdemiro Fernandes Coelho Junior  
Prefeito Municipal

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo autorizar a doação de bens móveis (cadeiras) da Câmara Municipal de Ourém ao Poder Executivo, visando atender à necessidade de melhor estruturação dos órgãos públicos municipais.

Considerando que tais bens ainda estão em boas condições de uso e que a Câmara Municipal não tem mais necessidade deles, a transferência é uma medida que contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo a melhor utilização do patrimônio público.

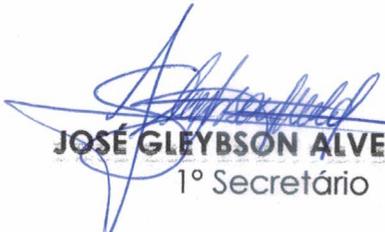
Ademais, a doação está em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa, assegurando que bens ainda úteis possam beneficiar diretamente a administração municipal e, conseqüentemente, a população.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Ourém, 21 de fevereiro de 2025.

  
**MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Ourém

  
**EDUARDO GOMES OECHSLER**  
Vice-Presidente

  
**JOSÉ GLEYBSON ALVES NETO**  
1º Secretário

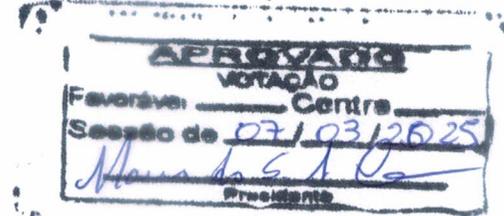
  
**WALBER LUENITON DE NEGREIROS**  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM  
PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 001/2025:** Doação de Bens Móveis (Cadeiras) da Câmara Municipal de Ourém ao Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Ourém/PA e, dá outras providências.



## DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico provocada pela Comissão de Patrimônio, relatando que, após a realização de inventário dos bens desta Câmara, parte dos mesmos foram consideráveis inservíveis, por questões de obsolescência, por ociosidade.

Assim, consulta a referida Comissão sobre a possibilidade de doação dos bens moveis (cadeiras) para o poder executivo municipal.

É o breve relato.

## DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme relatado pela Comissão, os bens foram considerados inservíveis para as dependências da Câmara Municipal de Ourém/PA, mas, que serve para uso no Poder Executivo Municipal, sendo proposto a Doação dos bens moveis (cadeiras) para a Prefeitura Municipal de Ourém/PA

A partir de tal raciocínio pode-se chegar a duas categorias de bens: a) **aqueles que podem ser aproveitados;** b) os que devem ser descartados. Quanto a ambos, na falta de regulamentação municipal específica, recomendo que seja utilizado, por analogia, o Decreto Federal no 9.373/2018.

Quanto aos primeiros (recuperáveis ou aproveitáveis) referida normativa reza em seu artigo 6º:

**Art. 6º. Os bens móveis inservíveis ociosos e recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.**

A transferência interna ou externa é especificada no próprio Decreto:

**Art. 5º. A transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente, poderá ser:**

**I – Interna - quando realizada entre unidades organizacionais, dentro do**



# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

mesmo órgão ou entidade; ou

## II - Externa - quando realizada entre órgãos da União.

Assim, se os bens forem aproveitáveis, poderão ser feitas, de forma análoga entre os órgãos do Município, ainda que entre esferas distintas de poder (entre o Legislativo e o Executivo) desde que haja interesse de ambos, e seja de forma documentada.

Assim, de acordo com o informado pela Comissão de Patrimônio, aos bens que foram considerados "inersíveis ao Poder Legislativo, por obsolescência, ociosidade ou por danos generalizados e irreversíveis" poderão ser das as seguintes destinações:

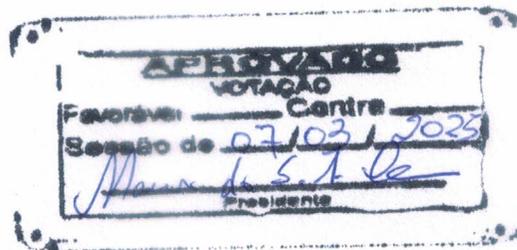
- Transferidos (art. 5º e 6º do Decreto no 9.373) ou doados (art. 30 Lei 14.133/2021), ao Poder Executivo Municipal para aproveitamento em seus departamentos, se houver o interesse do destinatário; (...)

## DA CONCLUSÃO

Assim, pautando-se nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, a Assessoria opina pela regular tramitação do Projeto de Resolução nº 001/2025, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeça a sua deliberação em plenário, desde que atenda as exigências do Decreto Federal no 9.373/2018.

É o parecer.

Ourém-Pa, 06 de março de 2025.



RICARDO  
SINIMBU DE  
LIMA MONTEIRO

Assinado digitalmente por RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO  
SEI C=BR, O=DICP-Brasil, OU=AC OAB, CN=RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO, CN=Assessoria Jurídica, OU=ADVOGADO, CN=RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO  
Modelo: 01 - Assinatura digital de documento  
Assinado em:  
Data: 2025.03.06 18:01:40.810Z  
Fim de PDF Reader Versão: 12.1.2

**RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO**

OAB/PA 14.745

ASSESSOR JURIDICO DA CAMARA MUNICIPAL DE OURÉM/PA



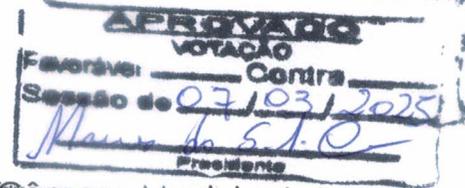
# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO- Nº 002 /2025

INICIATIVA: Mesa Diretora do Poder Legislativo de Ourém



**SÍNTESE:** Autoriza a Doação de Bens Móveis (Cadeiras) da Câmara Municipal de Ourém ao Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Ourém/PA e, dá outras providências.

### 1. Relatório

Trata-se de matéria legislativa de autoria da Mesa Diretora, que pretende autorizar a Doação de Bens Móveis (Cadeiras) da Câmara Municipal de Ourém ao Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Ourém/PA e, dá outras providências instituir.

Conforme justificativa apresentada pela Mesa Diretora do Poder Legislativo de Ourém, o projeto é de grande importância para a organização interna desta Casa Legislativa, uma vez que, se justifica pelo desfazimento de bens móveis que não tem mais serventia, sem uso, que demandam espaço hábil, e constante atenção.

Após a apreciação da Resolução, verificou-se acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. Quanto ao aspecto da competência do Poder Legislativo Municipal, não foi verificada a existência de nenhum óbice ao trâmite da matéria.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final verificou que a matéria está em conformidade com os dispositivos legais e regimentais vigentes, não havendo impedimentos quanto à legalidade e redação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o impacto financeiro da doação, concluindo que não há ônus para o erário municipal e que a medida contribui para a racionalização dos recursos públicos.

Diante do exposto, as Comissões emitem parecer favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução.

### 2. Conclusão

Ex positi, não havendo óbices, a COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL em conjunto com a COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, por sua maioria, opinam pela aprovação do Projeto de Resolução Nº 001/2025, que Autoriza a doação dos bens moveis (cadeiras) do Poder Legislativo ao poder Executivo e, dá outras providências.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2025.



# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

  
Eduardo Gomes Dechslor

Presidente da Comissão de Justiça Legislação e Redação Final

  
Walber Lueniton de Negreiros  
Vice-Presidente

  
José Maria dos Santos Farias  
Membro

  
Francisco Réginaldo Oliveira Silva  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

  
Geraldo Leocádio dos Santos  
Vice-Presidente

  
Francisco Junior Linhares  
Membro

